

**LEI 330/2012.**

EMENTA: INSTITUI A LEI QUE PREVÊ A VALORIZAÇÃO DAS CORES DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE IGUARACY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O projeto intitulado "**PELA VALORIZAÇÃO DAS CORES DA NOSSA BANDEIRA**" prevê uma interação das pessoas do município com as cores da Bandeira e do Brasão, nossos maiores símbolos e a otimização de recursos.

Art. 2º - Fica estipulado as cores da bandeira municipal para figurar nas fachadas dos prédios públicos do Município de Iguaracy/PE;

Art. 3º - E vedada a pintura dos referidos prédios com cores que proclamem ou deem conotação político partidária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iguaracy, 10 de abril de 2012.

  
**ALBÉRICO MESSIAS DA ROCHA**  
**PREFEITO**